



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires n.º 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 48.806.335/0001-28, com sede na Alameda Coronel Pires nº. 2147, Jardim Esplanada, através do Senhor **PEDRO CAMINHOTO NETO**, Presidente da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio (Ato da Mesa nº. 001/2024) e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026

HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 23h59min

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia**, devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, para prestação de serviços técnicos destinados à realização de vistoria, levantamento físico e cadastral, diagnóstico das condições do imóvel e elaboração dos elementos técnicos necessários ao planejamento de futura reforma do prédio da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Os serviços compreenderão, conforme detalhamento constante do Termo de Referência:

- a) realização de vistoria técnica presencial no prédio da Câmara Municipal;
 - b) levantamento físico e cadastral das áreas e elementos construtivos relevantes;
 - c) levantamento e análise das condições atuais da cobertura, telhado, forros, instalações e demais elementos construtivos relacionados à futura intervenção;
 - d) identificação e diagnóstico das patologias, problemas construtivos, danos, inadequações ou necessidades de manutenção e reforma verificadas durante a vistoria;
 - e) elaboração de relatório técnico contendo o diagnóstico das condições encontradas e as respectivas recomendações;
 - f) elaboração dos projetos, peças técnicas, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários à futura execução da reforma, conforme as necessidades identificadas e o escopo definido no Termo de Referência;
 - g) elaboração de especificações técnicas dos serviços e materiais necessários;
 - h) elaboração de quantitativos dos serviços e materiais previstos;
-



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires nº. 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) elaboração de orçamento estimativo da futura intervenção, mediante utilização de referências oficiais de preços, quando aplicáveis, e demais critérios técnicos pertinentes;
- j) elaboração de cronograma físico-financeiro estimativo, quando aplicável;
- k) emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, relativamente aos serviços efetivamente executados;
- l) entrega dos relatórios, levantamentos, projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e demais documentos técnicos resultantes da contratação, em formato físico e/ou digital, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- m) prestação de esclarecimentos técnicos relacionados aos documentos produzidos, durante o período de execução e recebimento do objeto.

1.3. A presente contratação **não compreende a execução da reforma ou de quaisquer obras ou serviços de engenharia decorrentes dos projetos, levantamentos ou diagnósticos elaborados**, destinando-se exclusivamente à prestação dos serviços técnicos necessários ao planejamento e preparação de futura contratação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações e condições de execução do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de dispensa, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando exigível, e indicar profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.3) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires n.º 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.4) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c.6) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br, a proposta comercial contendo a descrição dos serviços ofertados e o respectivo preço global, até a data e o horário limite estabelecidos neste Aviso.

3.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme o modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, contendo, no mínimo:

- a) identificação do fornecedor;
- b) CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- c) endereço e meios de contato;
- d) descrição dos serviços;
- e) valor global da proposta, em algarismos e por extenso;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- h) registro profissional e identificação do responsável técnico, quando aplicável.

3.3. O fornecedor que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar a documentação comprobatória do enquadramento, quando necessária para o exercício do tratamento favorecido previsto na legislação.

3.4. A proposta deverá considerar a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, materiais, emissão de ART e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.

3.5. Todas as especificações e condições contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posteriormente, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires n.º 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.8.** Uma vez enviada a proposta, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o encerramento do prazo de recebimento, ressalvadas as hipóteses de diligência ou negociação expressamente admitidas pela Administração.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado pela Administração.
- 4.2.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as condições de habilitação estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.
- 4.3.** No caso de o preço da proposta de menor valor estar acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor para obtenção de condição mais vantajosa.
- 4.4.** A negociação poderá ser realizada com o fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta e, caso não seja obtida condição compatível, poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 4.6.** Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - c) apresentar preço inexequível ou incompatível com os preços praticados no mercado;
 - d) permanecer acima do valor estimado pela Administração, após eventual negociação;
 - e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus Anexos, desde que insanável.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade do preço ofertado.
- 4.8.** Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração do valor global ou da substância da proposta.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de profissional tecnicamente habilitado.
- 4.10.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es) deverá(ão) encaminhar todos os documentos necessários para fins de Habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires n.º 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. Caso algum documento exigido não seja apresentado no prazo estabelecido, o fornecedor poderá ser considerado inabilitado, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e regularização aplicáveis.

5.1.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será observado o tratamento e os prazos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Os documentos que deverão ser encaminhados são:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial** da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- f)** Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços;
- g)** Indicação do profissional legalmente habilitado que será responsável tecnicamente pela execução dos serviços;
- h)** Comprovação da qualificação e habilitação profissional do responsável técnico, mediante apresentação de documento de registro profissional válido;
- i)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, quando exigível e na extensão necessária à demonstração da aptidão técnica;
- j)** Compromisso de emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires n.º 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.3. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) fornecedor(es) detentor(es) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es), será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires nº. 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es).
- 5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, será formalizada a contratação mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições do Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 6.2. A contratada ficará vinculada à sua proposta, a este Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes do processo.
- 6.3. A contratação terá prazo de execução de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, contado na forma definida no instrumento contratual.
- 6.4. Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.5. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação profissional pertinente e as determinações do conselho profissional competente.
- 6.6. A responsabilidade técnica pelos serviços será do profissional legalmente habilitado indicado pela contratada, devendo ser emitida a respectiva ART ou documento equivalente, quando exigível.

7. **DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão e entrega dos serviços contratados, mediante o recebimento e aceite definitivo do objeto pela Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires nº. 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação do documento fiscal ou documento equivalente, quando exigível, e à comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega, correção ou complementação de documentos ou serviços cuja responsabilidade seja da contratada.

8. SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

8.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na legislação, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As condições, hipóteses de aplicação e percentuais das penalidades observarão o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, BNC Banco Nacional de Compras e demais meios oficiais pertinentes.

9.2. O resultado do procedimento será divulgado nos meios oficiais de publicidade utilizados pela Câmara Municipal, inclusive no Diário Oficial Eletrônico e, quando aplicável, na plataforma utilizada pela Administração.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Câmara Municipal poderá, observadas as disposições legais:

- a) republicar o presente Aviso com nova data;
 - b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e obtida proposta vantajosa para a Administração;
 - c) conceder prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando juridicamente cabível.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 48.806.335/0001-28

Alameda Coronel Pires nº. 2147, Jardim Esplanada – Teodoro Sampaio-SP
FONE/FAX: (18) 3282-1332 – E-mail: camara@camarateodorosampaio.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. As providências previstas no item anterior poderão ser adotadas também no caso de não haver o comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto, observada a legislação aplicável.

9.5. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste expressamente deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal na respectiva comunicação.

9.6. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites legais.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, deverão ser observadas as regras de interpretação e prevalência previstas na legislação e, especialmente, as especificações do Termo de Referência quanto às características técnicas do objeto.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

9.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Teodoro Sampaio/SP, 07 de Outubro de 2026.

PEDRO
CAMINHOTO

NETO:34221830867

PEDRO CAMINHOTO NETO
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por
PEDRO CAMINHOTO
NETO:34221830867
Dados: 2026.10.07 15:16:41
-03'00'